



SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

Ofício nº 16 /2024
Ref. GAB/SEGOV nº 07 /2024

Aracaju, 11 de março de 2024

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos, pelo presente, seguindo determinação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, encaminhar a Vossa Excelência a Mensagem nº 06 /2024, acompanhada do respectivo Projeto de Lei, que “*Autoriza o Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE a doar ao Estado de Sergipe, um imóvel localizado na Av. São Paulo, bairro José Conrado Araújo, no Município de Aracaju/SE, e dá providências correlatas.*”

Na certeza antecipada de sermos mercedores da cabente compreensão de Vossa Excelência e de seus dignos Pares, reiteramos-lhes nossos protestos de estima e consideração.


Cristiano Barreto Guimarães
Secretário Especial de Governo

ALESE/SGM
RECEBIDO
EM, 11/03/2024
Antônio Carlos P. Azeite

Excelentíssimo Senhor
Deputado Estadual **JEFERSON ANDRADE**
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe





MENSAGEM Nº 06/2024

**Excelentíssimo Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe,**

**Excelentíssimos Senhores
Deputados Estaduais.**

Referência - Proposição: PROJETO DE LEI

Ementa: Autoriza o Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE a doar ao Estado de Sergipe, um imóvel localizado na Av. São Paulo, bairro José Conrado Araújo, no Município de Aracaju/SE, e dá providências correlatas.

Cumprimentando essa Egrégia Assembleia, tenho a grata honra e a imensa satisfação de comparecer perante Vossas Excelências, por intermédio desta Mensagem, com base nas normas e preceitos consagrados na Constituição Estadual, que dizem respeito à participação conjunta do Poder Executivo e do Poder Legislativo, a fim de submeter à apreciação e deliberação dessa Ilustre Assembleia Legislativa, o Projeto de Lei que *“Autoriza o Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE a doar ao Estado de Sergipe, um imóvel localizado na Av. São Paulo, bairro José Conrado Araújo, no Município de Aracaju/SE, e dá providências correlatas.”*





MENSAGEM Nº 06/2024

A apresentação formal da anexa Propositura está alicerçada na competência constitucional que é conferida ao Chefe do Executivo, nos precisos termos do art. 59 da Constituição Estadual.

No mesmo sentido, a Propositura em apreço está, igualmente, em conformidade com as regras estabelecidas no art. 46, inciso I, da mesma Carta Magna Estadual, referente à competência dessa Assembleia Legislativa para aprová-la, passando a respectiva matéria a ser disposta em lei.

O presente Projeto de Lei trata de buscar a competente autorização legislativa para a doação de imóvel de propriedade do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe (DER/SE) ao Estado de Sergipe, com o objetivo de instalar no local o Centro Integrado de Comando de Controle Governador Marcelo Déda (CICC), uma evolução do atual Centro Integrado de Operações e Segurança Pública (CIOSP).

A experiência de outros Centros Integrados pioneiros no Brasil, implantados e testados com sucesso, motivou o Governo do Estado a viabilizar a implantação do CIOSP, que opera oficialmente desde fevereiro de 2009 no Edifício Engenheiro Fernandez Garcez Vieira, localizado na Avenida São Paulo, nº 3.005, Bairro José Conrado de Araújo, o qual atende em média 1.600.000 (um milhão e seiscentos mil) ligações, dirigidas aos telefones de emergência das Polícias Militar e Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Instituto de Criminalística.



MENSAGEM Nº 06/2024

É inquestionável a melhoria alcançada nas ações de Segurança Pública, sobretudo no que tange à rapidez no atendimento ao cidadão e ao uso inteligente das informações a partir da implantação do CIOSP.

Vale ressaltar também outros aspectos importantes decorrentes da implantação do CIOSP:

a) as forças policiais hoje realizam o atendimento à população de forma centralizada, permitindo ações conjuntas e a troca de informações, evitando a duplicidade de recursos empregados em um mesmo evento;

b) a utilização dessas tecnologias permitiu a construção de um banco de dados que conta com a categorização de todas as chamadas realizadas para as forças de segurança pública do Estado e repositório único de registro de ocorrências a partir do acionamento da população;

c) esses dados viabilizam o cruzamento de informações de naturezas diversas, como exemplo: tipo de crime por bairro, horário, dia da semana, quantos e quais recursos (homens, viaturas) foram empregados para atender determinadas demandas, etc., mapeamento das zonas quentes indispensáveis à prevenção e à repressão ao crime, além de subsidiar o planejamento da SSP e de outras áreas governamentais, como educação, saúde e planejamento urbano.

Além das possibilidades oriundas das informações obtidas a partir do acionamento dos telefones de emergência, funciona também no CIOSP o sistema de videomonitoramento da SSP, que atua de forma integrada





MENSAGEM Nº 06/2024

ao sistema de registro de ocorrências, possibilitando o monitoramento e o enfrentamento destas em tempo real.

Esse sistema permite ainda auxílio decisivo em ações ostensivas através do apoio às guarnições policiais em via pública, assim como também em ações investigativas, seja na fase do inquérito policial ou no Processo Judicial, quando da necessidade de identificação de infratores da lei.

Neste período de funcionamento, o CIOSP tornou-se uma instituição pública conhecida e respeitada pelos cidadãos, alcançando o seu objetivo de otimizar a prevenção e viabilizar o controle contínuo dos índices de criminalidade em conformidade com o Plano Nacional de Segurança Pública.

O uso inteligente dos recursos operacionais, da informação e principalmente da tecnologia, através da comunicação integrada, contribuiu para a redução contínua dos índices de criminalidade, acidentes, distúrbios e outras ocorrências que necessitam da intervenção dos órgãos de Segurança Pública.

Destarte, considerando que o Centro está instalado e com serviços em funcionamento há mais de 10 (dez) anos, considerando os resultados positivos alcançados e a tendência de implantação de novos Centros Integrados em todo o Território Nacional, torna-se imperativo viabilizar a continuidade e modernização do CIOSP.



MENSAGEM Nº 06/2024

Esse processo exige uma modificação ampla da atual estrutura do CIOSP, tendo em vista a necessidade de criar e de adequar os ambientes internos do Centro para propiciar o acesso a novas tecnologias embarcadas nas viaturas, tais como telemetria por georreferenciamento, assim como permitir a ampliação da capacidade do sistema de videomonitoramento, além de melhoras na infraestrutura física e tecnológica.

Essa demanda será efetivada com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), exigindo-se como condição para a liberação dos recursos que o imóvel seja de propriedade do Estado de Sergipe, sob a administração da SSP.

Atualmente, o imóvel onde funciona o CIOSP possui uma área de 2.994,73m², estando sob a propriedade do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe (DER/SE). No caso, o intuito desta propositura é justamente permitir que o imóvel seja doado ao Estado de Sergipe, sob a administração da SSP.

Com essa medida, será possível receber os recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) e iniciar o processo de reestruturação do CIOSP, transformando-o no Centro Integrado de Comando de Controle – Governador Marcelo Déda (CICC).

Sem dúvida, a evolução do CIOSP para o CICC representará um passo significativo o Estado de Sergipe, permitindo a melhoria das ações





SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

MENSAGEM Nº 06/2024

preventivas e repressivas promovidas pelos órgãos de segurança pública estaduais.

Portanto, Eminentíssimos Deputados e Deputadas, trata-se de Propositura de extrema importância, imprescindível para o aprimoramento da segurança pública do nosso Estado.

Apelo, pois, a Vossas Excelências, para que saibam aquilatar o valor dessa medida legislativa e o que ela representa, e possam manifestar-se favoráveis à sua aprovação.

Senhor Presidente,

Senhores(as) Deputados(as),

Pelas razões perfiladas nesta Mensagem, e na expectativa otimista da ocorrência dos pretendidos desígnios aqui defendidos, espero que esta solicitação seja devidamente compreendida e acolhida por Vossas Excelências.

Por derradeiro, valho-me do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência e Eméritos Pares protestos da mais elevada consideração e apreço.

Saudações Democráticas!

Aracaju, 11 de março de 2024.


FÁBIO MITIDIERI
GOVERNADOR DO ESTADO





SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

PROJETO DE LEI
DE DE 2024

Autoriza o Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE a doar ao Estado de Sergipe, um imóvel localizado na Av. São Paulo, bairro José Conrado Araújo, no Município de Aracaju/SE, e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE devidamente autorizado a doar ao Estado de Sergipe, um imóvel de sua propriedade, localizado na Av. São Paulo, bairro José Conrado Araújo, no Município de Aracaju/SE, o qual se encontra registrado no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Aracaju, sob matrícula nº 040930.

Art. 2º O imóvel a ser doado destina-se, na forma da Lei, à instalação, no local, do Centro Integrado de Comando de Controle Governador Marcelo Déda - CICC, devendo constar na respectiva escritura de doação como obrigação a ser cumprida pelo donatário, sendo que este bem não pode ser transferido a terceiros, fora da referida destinação.

§ 1º Este imóvel somente pode vir a ser utilizado de acordo com o disposto no “caput” deste artigo, em razão do que, se não for cumprida a destinação ou obrigação legal, no prazo de 05 (cinco) anos, se ocorrer desvio na utilização, ou a vedada transferência a terceiros, o referido imóvel, ou mesmo a possível parte cuja destinação venha a ser desviada ou transferida, deverá ser revertida à propriedade do ente, sem ônus para o doador e sem direito a retenção ou indenização por eventuais benfeitorias realizadas pelo donatário.

§ 2º A reversibilidade legal do imóvel, ou mesmo de parte de área, à propriedade do DER/SE, no caso de ocorrência das condições de que trata o § 1º deste artigo, deve constar da própria escritura de doação, em cláusula específica de reversão.





SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

PROJETO DE LEI
DE DE 2024

Art. 3º A Procuradoria Geral do Estado - PGE, o Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e a Secretaria de Estado de Administração – SEAD, através de sua Superintendência de Gestão de Patrimônio do Estado – SUPAT, devem promover as medidas necessárias para que seja efetuada, na forma legal, a doação autorizada por esta Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, de de 2024; 203º da Independência e
136º da República.





1º OFÍCIO IMOBILIÁRIO DE ARACAJU - SERGIPE



Valide aqui este documento

MATRÍCULA: 040930

DATA: 07/02/2024

FICHA: 00001

IMÓVEL: Área 02, situado na Avenida São Paulo e Rua Simeão Aguiar, Bairro José Conrado de Araújo, nesta Capital. Sua poligonal de formato irregular está composta por 11 Vértices, dispostos na seguinte ordem: O Vértice Inicial V-01, de Coordenadas Planas UTM (DATUM SIRGAS 2000 / Meridiano Central 39º W Gr) E=709.138,4724 e N=8.794.055,0844, está localizado na Esquina da Avenida São Paulo c/ a Rua Simão Aguiar, deste segue com o azimute de 184º44'21" e distância 50,278m, confrontando com a Rua Simão Aguiar, até o vértice V-A, de coordenadas UTM E=709.134,3185 e N=8.794.004,9785, deste segue com o azimute de 274º4'59" e distância 25,519m, confrontando com a Área-01 de Propriedade do DER - Departamento de Estradas e Rodagens, chega-se ao vértice V-B, de coordenadas UTM E=709.108,8641 e N=8.794.006,7956, com o azimute de 294º24'23" e distância 49,514m, através de um seguimento curvilíneo, de AC=108º33'42", c/ centro de coordenadas E=709.091,5633 e N=8.794.028,5823, R=30,493m e D=57,778m, com a mesma confrontação, chega-se ao vértice V-C, de coordenadas UTM E=709.063,7745 e N=8.794.027,2553, com o azimute de 238º13'43" e distância 2,581m, através de um seguimento curvilíneo, de AC=13º11'59", c/ centro de coordenadas E=709.062,7166 e N=8.794.026,5126, R=11,228m e D=2,587m, com a mesma confrontação, chega-se ao vértice V-D, de coordenadas UTM E=709.061,5803 e N=8.794.025,8964, com o azimute de 277º46'43" e distância 5,233m, através de um seguimento curvilíneo, de AC=59º30'35", c/ centro de coordenadas E=709.058,8939 e N=8.794.025,5618, R=5,272m e D=5,476m, com a mesma confrontação, chega-se ao vértice V-E, de coordenadas UTM E=709.056,3956 e N=8.794.026,6046, com o azimute de 335º51'26" e distância 3,837m, através de um seguimento curvilíneo, de AC=52º16'29", c/ centro de coordenadas E=709.055,2045 e N=8.794.028,1733, R=4,355m e D=3,974m, com a mesma confrontação, chega-se ao vértice V-F, de coordenadas UTM E=709.054,8262 e N=8.794.030,1062, com o azimute de 6º52'26" e distância 13,890m, com a mesma confrontação, chega-se ao vértice V-G, de coordenadas UTM E=709.056,4886 e N=8.794.043,8967, com o azimute de 52º26'22" e distância 9,997m, através de um seguimento curvilíneo, de AC=91º7'53", c/ centro de coordenadas E=709.059,1711 e N=8.794.048,6079, R=7,000m e D=11,134m, com a mesma confrontação, chega-se ao vértice V-H, de coordenadas UTM E=709.064,4131 e N=8.794.049,9907, com o azimute de 98º0'18" e distância 11,501m, com a mesma confrontação, chega-se ao vértice V-I, de coordenadas UTM E=709.075,8016 e N=8.794.048,3892, com o azimute de 7º59'49" e distância 15,108m, com a mesma confrontação, até o vértice V-J, de coordenadas UTM E=709.077,9034 e N=8.794.063,3503, deste segue com o azimute de 97º46'16" e distância 61,130m, confrontando com a Avenida São Paulo, até o vértice Inicial V-01, fechando-se deste modo a Poligonal, que perfaz uma Área de 2.994,73m² e um Perímetro de 258,37m, de acordo com Planta Topográfica anexa, com passeio de 5,00m de largura pela Avenida São Paulo, 2,54m de largura pela Rua Simão de Aguiar. *****

PROPRIETÁRIO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, CNPJ nº 07.555.286/0001-10. *****

REGISTRO ANTERIOR: 40928, livro 2, ficha 01, 1ª Zona. Dou fé. Aracaju, 07 de fevereiro de 2024. Guia de Recolhimento nº 149230011245. Selo TJSE: 202429507002409. Acesse: www.tjse.jus.br/x/EBZGT2. *****

REGISTRADO POR:  ESTELITA NUNES DE OLIVEIRA

AV-1-40930- DESMEMBRAMENTO - A presente matrícula é feita conforme Requerimento, datado de 06 de dezembro de 2023, e representa o Desmembramento da matrícula de nº 40928, livro 2; conforme Termo de Aprovação de Desmembramento de Lote nº 069/2023, Processo nº 51.549/2023, datado de 05/12/2023, expedido por Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB, Planta aprovada, ART e Memorial Descritivo; documentos arquivados para fins de lei. Guia de Recolhimento nº 149240000387. Dou fé. Aracaju, 07 de fevereiro de 2024. Selo TJSE: 202429507002410. Acesse: www.tjse.jus.br/x/NP6MBR. Protocolo nº 105826, em 07/02/2024. *****

REGISTRADO POR:  ESTELITA NUNES DE OLIVEIRA

Selo TJSE: 202429507002609
Acesse: www.tjse.jus.br/x/CDUEFY

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assessoria-web.onr.org.br/docs/ZHDTU-CRUJU-CBDB3-NCG3H>

.ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

Sael

Serviço de Atendimento
Este documento foi assinado digitalmente por ESTELITA NUNES DE OLIVEIRA





PRIMEIRO OFÍCIO IMOBILIÁRIO DE ARACAJU SERGIPE - 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Oficiala Interina: Estelita Nunes de Oliveira

Substituto: Thiago Nunes de Oliveira

Praça Camerino, 205, Bairro São José, Aracaju - SE, CEP 49015-060, tels (79) 3025-9400 3025-9410

WhatsApp: (79) 99105-2524, e-mail: cartorio.aracaju1ofc@gmail.com

Valide aqui este documento

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da Ficha Real da Matrícula nº **040930**, Livro 02, extraída de acordo com os termos do artigo 19, parágrafo primeiro, da lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1.973, com as alterações da Lei número 6.216, de 30 de junho de 1.975. **Aracaju, 09/02/2024.**

Ao Oficial:	R\$ 47,10
Ao Ferd:	R\$ 11,08
Ao Fundo:	R\$ 2,92
Ao TJSE:	R\$ 5,40
Ao Banese:	R\$ 0,33
Total:	R\$ 66,83
Protocolo:	5372
Emitido em:	09/02/2024
Selo TJSE:	202429507002609
Acesso:	www.tjse.jus.br/x/CDUEFY

Eu, _____
Oficiala Interina / Substituto / Escrevente Autorizado

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ZHDTU-CRJWJ-CBDB3-NCG3H>

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec

serviço de Atendimento

Este documento foi assinado digitalmente por ESTELITA NUNES DE OLIVEIRA





ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA ESPECIAL DO CONTENCIOSO CIVEL

Parecer n.º. 979/2024 - PGE

Processo Administrativo n.º 131/2024-REG.FUNDIARIA-SEAD

Origem: Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Assunto: Análise da regularidade de anteprojeto de Lei de doação de imóvel.

Destino: Secretaria de Estado da Administração - SEAD

DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE AO ESTADO DE SERGIPE. REGULARIDADE FORMAL E MATERIAL DO ANTEPROJETO DEVENDO SER SUBMETIDO AO CRIVO E ASSINATURA DO EXMO. GOVERNADOR DO ESTADO. REMESSA DOS AUTOS PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE. ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS ARTS. 61 E SEGUINTE DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. DEFERIMENTO DO PEDIDO.

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo visando doação de imóvel de propriedade do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe (DER/SE) ao Estado de Sergipe, situado à Av. São Paulo, n.º 3005, bairro José Conrado de Araújo, município de Aracaju/SE, registrado sob matrícula n.º 040930, no Cartório do 1.º Ofício da Comarca de Aracaju.

Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe
Procuradoria Especial dos Assuntos Fundiários e Patrimônio Imobiliário
Praça Olímpio Campos, n.º 14, Centro. CEP 49010-040, Aracaju - SE.
Tel.: (079) 3198-7643 /7683

1/5





ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA ESPECIAL DO CONTENCIOSO CÍVEL

Este é, pois, o sucinto relatório.

II - MÉRITO

Ab initio, considerando que a doação concretizada na esfera administrativa depende da edição de Lei Estadual, a qual contempla de forma indiscutível o interesse da coletividade, deve o juízo de conveniência e oportunidade vir a ser exercido pelo Chefe do Poder Executivo, notadamente em razão da propriedade estadual da área a ser doada.

Nesse sentido, a Constituição do Estado de Sergipe (art. 61 e seguintes), estabelece ser o Governador do Estado o guardião de todo o patrimônio imobiliário estadual, das autarquias e das fundações, competindo-lhe a iniciativa do projeto de lei de doação de imóvel.

Em que pese o DER/SE se tratar de Autarquia Estadual, integrante da Administração Pública Indireta, não possui competência legislativa, de modo que a iniciativa do projeto de lei, na presente situação, recai sobre o Governador do Estado de Sergipe, nos termos do art. 59 da Constituição Estadual, *in verbis*:

Art. 59. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da

Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe
Procuradoria Especial dos Assuntos Fundiários e Patrimônio Imobiliário
Praça Olímpio Campos, nº 14, Centro. CEP 49010-040, Aracaju – SE.
Tel.: (079) 3198-7643 /7683

2/5





ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA ESPECIAL DO CONTENCIOSO CÍVEL

Assembléia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador Geral de Justiça, no âmbito de suas competências, e aos cidadãos, satisfeitos os requisitos mínimos estabelecidos nesta Constituição.

Outrossim, urge indiscutível a necessidade de regularidade formal do procedimento, tendo em vista a necessidade de construção do Centro Integrado de Comando de Controle Governador Marcelo Déda - CICC, uma evolução do atual Centro Integrado de Operações e Segurança Pública (CIOSP).

Segundo a mensagem legislativa anexada aos autos (fls. 54 e seguintes), *"A experiência de outros Centros Integrados pioneiros no Brasil, implantados e testados com sucesso, motivou o Governo do Estado a viabilizar a implantação do CIOSP, que opera oficialmente desde fevereiro de 2009 no Edifício Engenheiro Fernandez Garcez Vieira, localizado na Avenida São Paulo, nº 3.005, Bairro José Conrado de Araújo, o qual atende em média 1.600.000 (um milhão e seiscentos mil) ligações, dirigidas aos telefones de emergência das Polícias Militar e Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Instituto de Criminalística."*

E continua: *"É inquestionável a melhoria alcançada nas ações de Segurança Pública, sobretudo no que tange à rapidez no atendimento ao cidadão e ao uso inteligente das informações a partir da implantação do CIOSP."*

Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe
Procuradoria Especial dos Assuntos Fundiários e Patrimônio Imobiliário
Praça Olímpio Campos, nº 14, Centro. CEP 49010-040, Aracaju – SE.
Tel.: (079) 3198-7643 /7683

3/5





ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA ESPECIAL DO CONTENCIOSO CÍVEL

Também respeitada a regularidade material do presente pleito administrativo, em que se vislumbra o preenchimento das peculiaridades intrínsecas ao ato de doação por intermédio da minuta do projeto de lei formulado pela SEAD, a ser posteriormente encaminhado ao Exmo. Governador do Estado para assinatura do anteprojeto e remessa ao Poder Legislativo, no escopo de vir a ser aprovada Lei Estadual sacramentando a Doação de Imóvel ao Estado de Sergipe para a aludida finalidade pública intrínseca.

No mais, a Minuta de Projeto de Lei ora apreciada preenche com louvor todas as exigências constitucionais e legais (art. 47, XXI, da Constituição do Estado de Sergipe), estabelecendo, inclusive, que referida doação necessita de encargo ao donatário, no prazo de 05 (cinco) anos, sob pena de reversão.

Após sobredita doação, deve-se promover o registro no competente cartório imobiliário, possibilitando o uso do imóvel por parte do donatário.

Observadas as nuances exigíveis ao caso, a minuta do projeto de lei vislumbra-se plenamente regular, ao passo que merece ser dado o devido prosseguimento ao feito.

III - CONCLUSÃO

Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe
Procuradoria Especial dos Assuntos Fundiários e Patrimônio Imobiliário
Praça Olímpio Campos, nº 14, Centro. CEP 49010-040, Aracaju – SE.
Tel.: (079) 3198-7643 /7683

4/5





ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA ESPECIAL DO CONTENCIOSO CÍVEL

À vista do exposto, considerando a **REGULARIDADE** formal e material do procedimento administrativo de doação, bem como a legalidade da minuta apresentada, inclina-se esta Advocacia Pública do Estado de Sergipe pelo **DEFERIMENTO** do pedido.

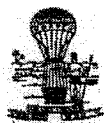
Deve-se remeter os autos para a Secretaria de Estado da Administração do Estado de Sergipe no escopo de vir a ser colhida a assinatura do Exmo. Governador do Estado de Sergipe do anteprojeto exibido nos autos, remetendo-o à Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe para a devida apreciação e aprovação, em consonância com o contido nos arts. 47, XXI e 61 e seguintes da Constituição do Estado de Sergipe.

É o parecer, submetido ao crivo de melhor juízo e ao descortino de mais abalizado entendimento jurídico.

Aracaju/SE, 29 de fevereiro de 2024.

Fernando Costa Santos Bezerra
Procurador do Estado
OAB/SE 635-B





GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA – SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE

PORTARIA Nº 35
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a desafetação de imóvel de propriedade do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe – DER/SE, situado no Município de Aracaju/SE, e dá providências correlatas.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 672/2023-DOA.BEM.IMOV-SSP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica desafetado um imóvel de propriedade do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe – DER/SE, medindo 2.994,73 m² (dois mil, novecentos e noventa e quatro inteiros e setenta e três décimos de metros quadrados), situado na Avenida São Paulo, nº 3.005, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE, registrado no Cartório do Primeiro Ofício Imobiliário de Aracaju/SE sob a Matrícula nº 40930, livro 2, ficha 01, 1ª Zona.

Art. 2º A desafetação de que trata o artigo 1º desta Portaria se destina à doação do referido bem público, após a competente autorização legislativa, ao Estado de Sergipe, tendo por finalidade a viabilização do recebimento pela Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP dos recursos advindos do Fundo Nacional de Segurança Pública para a reforma e ampliação do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública – CIOSP atualmente já instalado no Edifício Engenheiro Fernandez Garcez Vieira localizado no mesmo imóvel, para implantação do Centro Integrado de Comando de Controle – CICC Governador Marcelo Déda.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.


ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

Avenida São Paulo, nº 3005, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE.



Autenticar documento em <https://aleslegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 390039003600390033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese



Pub. nº 015/2024

CREDCIAMENTO Nº 001/2023

O BANESE, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento dos documentos inerentes ao certame supra que tem por objeto o credenciamento de Pessoas Jurídicas, devidamente registradas no CREA e/ou CFTA e/ou CRMV, ou outro Conselho Regional/Federal, desde que seu objeto social contemple a prestação de um ou mais serviços técnicos profissionais discriminados nas Especificações técnicas dos serviços, a serem realizados sempre que houver interesse previamente manifestado pelo Banese, sem vínculo empregatício, em caráter temporário para trabalhos técnicos rurais. Ante a conformidade dos documentos com as normas editalícias, as proponentes abaixo foram declaradas habilitadas, nessa ordem:

- 8º. REPRODUZIR CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 52.912.886.0001-43;
 - 9º. RALVES PROJETOS AGROPECUÁRIOS, CNPJ: 17.850.624/0001-08;
 - 10º. BIOVERDADE CONSULTORIA EM ENGENHARIA E AGRONOMIA LTDA, CNPJ: 45.745.441/0001-50;
- Sendo considerada inabilitada a empresa CONSTRUTORA ZILAH E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 20.909.381/0001-33, por não atendimento à qualificação técnica exigida. A partir da publicação deste aviso, deflagra-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso administrativo.

Área de Licitações



Pub. 016/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
RITO PROCEDIMENTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e lógicos, conforme edital e anexos;
DATA DA ABERTURA: 08.03.2024, às 10 horas;
LOCAL: <https://novobmnet.com.br>;
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço;
FONTE DE RECURSOS: Próprios;
PARECER JURÍDICO: 018/2024;
REGÊNCIA LEGAL: Lei 13.303/2016; Regulamento Interno de Licitações e Contratos do BANESE;
INFORMAÇÕES: Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://novobmnet.com.br>.

Área de Licitações

Codise



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2021

Convenente: Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe - CODISE
CNPJ nº: 13.146.642/0001-45
Conveniada: Procuradoria Geral do Estado de Sergipe - PGE/SE
CNPJ nº: 34.841.258/0001-32
Objetivo: O presente termo aditivo tem como objeto a alteração das cláusulas Primeira, segunda, Terceira inciso II, alíneas a e b.

Aracaju, 28 de fevereiro de 2024

LUZIA SANTOS GOIS
Chefe da Assessoria Jurídica



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 08/2022

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe - CODISE
Contratada: DENTALPAR ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ nº 02.156.150/0001-14
Objetivo: O presente apostilamento tem como objeto a concessão do reajuste anual sobre o valor contratual dos serviços de assistência odontológica empresarial, passando a ser de R\$ 47,17 (quarenta e sete reais e dezessete centavos) por beneficiário. O valor mensal a ser pago pela CODISE à contratada, será o resultado da multiplicação de R\$ 47,17 (quarenta e sete reais e dezessete centavos) pelo número de beneficiários do plano, observando-se as regras contratuais e as legislações internas pertinentes ao caso. Esse valor que poderá sofrer alterações a depender do número de adesões existentes no mês.

RONALDO BOTELHO GUIMARÃES
Diretor Presidente

Coderse

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE -CODERSE, 1) Termo de Renovação ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 005/98, Lote de Terra nº 07 Platô de Neopolis. 2) Concessionário: POLYANDERSON PESSOA NUNES. 3) Prazo: Por mais 25 (vinte e cinco) anos, 20 de novembro de 2048. 4) Base Legal: Lei 8.666/93 5) Data: Aracaju 22/01/2024

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
Diretor Presidente

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE-CODERSE 1) Contrato: Nº 07/2024 2) Contratante: CODERSE 3) Contratado: NOVA DISTRIBUIDORA LTDA 4) Objeto: fornecimento de tubos e luvas. 5) Valor Total: R\$ 65.420,50 (sessenta e cinco mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos). 6) Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. 7) Base Legal - Lei nº 13.303/16. 8) Data: Aracaju (SE), 26 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
Diretor Presidente

Cehop

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE - CEHOP/SE

AVISO

Avisamos aos Senhores Acionistas da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP que se encontram à disposição a partir de 01 de março do corrente ano, no período das 7 às 13 horas, os documentos exigidos pelo Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, na sede da Empresa, localizada na Avenida Adélia Franto, nº 3.035, D.I.A, nesta Capital.

Aracaju-SE, 26 de fevereiro de 2024

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente do Conselho de Administração

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE

PARECER/AJUR Nº 01/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

Opinamos pela Inexigência de Licitação, com base no artigo 30, inciso I, da Lei nº 13.303/2016. **Objeto:** Aquisição de Vale Transporte para os colaboradores da Carneira I e II da CEHOP. **Contratada:** AracajuCard Ltda **Valor da Proposta:** R\$ 118.800,00 **Prazo de Execução:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. **Classificação Orçamentária:** 263010.16.122.0036.0093 **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 **Fonte de Recurso:** - 1899

Aracaju, 28 de fevereiro de 2024.

José Anísio Torres Barreto
Assessor Jurídico

Ratificamos a Inexigência de Licitação nos termos da legislação pertinente.

Aracaju, 28 de fevereiro de 2024

Jorge Henrique César Souza
Diretor Presidente

Der

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA Nº 35
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a desafetação de imóvel de propriedade do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, situado no Município de Aracaju/SE, e dá providências correlatas.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 672/2023-DOA.BEM.IMOV-SSP,

RESOLVE:

- Art. 1º Fica desafetado um imóvel de propriedade do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, medindo 2.894,73 m² (dois mil, novecentos e noventa e quatro inteiros e setenta e três décimos de metros quadrados), situado na Avenida São Paulo, nº 3.005, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE, registrado no Cartório do Primeiro Ofício Imobiliário de Aracaju/SE sob a Matrícula nº 40930, livro 2, ficha 01, 1ª Zona.
- Art. 2º A desafetação de que trata o artigo 1º desta Portaria se destina à doação do referido bem público, após a competente autorização legislativa, ao Estado de Sergipe, tendo por finalidade a viabilização do recebimento pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP dos recursos advindos do Fundo Nacional de Segurança Pública para a reforma e ampliação do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública - CIO-SP atualmente já instalado no Edifício Engenheiro Fernandez Garcez Vieira localizado no mesmo imóvel, para implantação do Centro Integrado de Comando de Controle - CICC Governador Marcelo Déda.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 390039003600390033003A005000

Assinado eletronicamente por **Paulo Vieira da Cunha Filho** em 12/03/2024 13:17

Checksum: **3A690F35F733E05BF7493AF96054ECB0185772D8603FB524D77C920B1593CA33**

